



**MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 002/2025 – CMC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE E A  
EMPRESA BYTECAP LTDA - ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 23.088.800/0001-01**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues dos Santos nº 466, na cidade de Calçoene, neste ato representado pelo Presidente **SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 281223-PTC/AP e do CPF nº. 665.493.022-34, residente e domiciliado na Av. José Lourenço, nº 1258, bairro Centro, Lourenço-AP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BYTECAP LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 07.241.399/0001-41**, sediada na Avenida Prof.<sup>a</sup> Cora de Carvalho, nº 4239, bairro: Alvorada – CEP: 68.906-545 – Macapá/AP, neste ato representada pela senhora **FABRICIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços com fornecimento de licenças de uso de softwares integrados de gestão pública, incluindo serviços de implantação, conversão de base de dados, migração, treinamentos e suporte técnico, mediante as seguintes cláusulas e condições, tem entre si justo e avançado, e celebram o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares integrados de gestão pública, incluindo serviços de implantação, conversão de base de dados, migração, treinamentos e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Calçoene, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, e demais condições contidas na Inexigibilidade Licitatória nº 002/2025 – CMC, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados;
- d) Permanecer durante vigência contratual vinculada ao Termo de Referência

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:



**MUNICÍPIO DE CALÇOENE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

- a) Prestar fielmente o objeto contratado conforme especificado no Termo de Referência e Proposta de Preço constante da Inexigibilidade nº 002/2025 - CMC;
- b) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Se fazer presente na Câmara Municipal quando solicitado, sendo avisado antecipadamente;
- e) Atender chamados por acesso remoto;
- f) Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;
- g) Cumprir prazo legal de envio de documentos para publicação e ao TCE/AP;
- h) Permanecer durante vigência contratual vinculada à proposta apresentada e termos do Termo de Referência;
- i) Manter, durante vigência contratual, todas as condições de habilitação.
- j) A contratada se responsabiliza a entregar o banco de dados do software e seus backups ao término do contrato sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, que será pago a contratada em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo;

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                                          | QUANT.   | V. UNITÁRIO  | V. TOTAL              |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-----------------------|
| 1                    | Integrador da transparência pública.                                                               | 12 MESES | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00         |
| 2                    | Locação de software e Sistema Integrado de Pessoal-SIP7                                            | 12 MESES | R\$ 1.750,00 | R\$ 21.000,00         |
| 3                    | Integrador E-social com Sistemas de Folha (SIP7), MPS e RFB (e-cac).                               | 12 MESES | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00         |
| 4                    | Assessoramento Técnico na escrituração e elaborações de relatórios contábeis e balanço geral anual | 12 MESES | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00         |
| VALOR DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                    |          |              | <b>R\$ 105.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES - MULTAS**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.



**MUNICÍPIO DE CALÇOENE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços contratados serão reajustados de acordo com as alterações nos valores devidamente comprovadas por documentos fiscais e que deverão ser anexadas à solicitação do reajuste, mediante apostilamento no processo, nos termos dispostos no art. 124 da Lei 14.133/21, utilizando-se índice IPCA, cuja data base será na conclusão de 12 meses da assinatura do presente termo ou data final de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

O presente contrato possui forma de execução indireta. Sendo que a prestação dos serviços se dará de forma presencial e por acesso remoto, cuja prestação deverá ser realizada pela contratada, sem possibilidade de substituições de profissional, por se tratar de contratação personalíssima.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º dia após recebimento da nota fiscal no setor administrativo, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica e 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura e com devida publicação de seu extrato, para vigorar até 31 de dezembro de 2025, em condições estipuladas no Termo de referência, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente, qual seja, Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

O presente Contrato será fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Calçoene. O senhor Presidente da Câmara Municipal, **SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO**, ora denominado será designado o **GESTOR DE CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, assim como, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42.



**MUNICÍPIO DE CALÇOENE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

Os casos omissos serão resolvidos em fundamentação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e ainda preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Calçoene- AP, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Calçoene - AP, 02 de janeiro de 2025.

**CONTRATANTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
CNPJ nº 23.088.800/0001-01

---

**SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO**  
**CPF: 665.493.022-34**

**CONTRATADA**  
BYTECAP LTDA - ME  
CNPJ Nº 07.241.399/0001-41

---

**FABRICIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**  
**CPF nº 788.481.102-49**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_